



MUNICÍPIO DE

**ITAPEJARA
D'OESTE**

GESTÃO 2021/2024

*Uma nova
história*

DECRETO Nº. 039/2022

DATA: 10.03.2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a tabela de vencimentos para o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU para o exercício 2022, e dá outras providências.

Vilmar Schmoller, O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX e X do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/90 e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1.º Fica fixada a tabela de vencimentos para o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Taxa de Alvará de Funcionamento e Imposto Sobre Serviços - ISS fixo para o exercício de 2022, conforme a seguir:

§ 1º Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU:

I – Pagamento em cota única, com vencimento em 29 de abril de 2022;

II – Pagamento parcelado em 03 (três) vezes:

1ª parcela (01/03), com vencimento em 29 de abril de 2022;

2ª parcela (02/03), com vencimento em 30 de maio de 2022;

3ª parcela (03/03), com vencimento em 30 de junho de 2022;

§ 2º Taxa de Alvará de funcionamento:

I – Pagamento em cota única, com vencimento em 29 de abril de 2022;

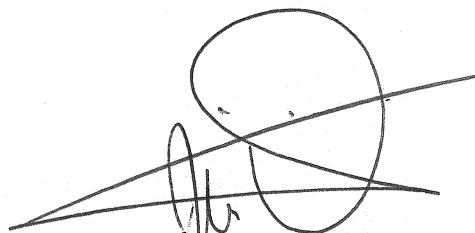
§ 3º Taxa de ISS fixo:

I – Pagamento em cota única, com vencimento em 29 de abril de 2022;

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná,
ao dia 10 (dez) dias do mês de março de 2022.


Vilmar Schmoller,
Prefeito Municipal.


Vlademir Lucini,
Resp. pelo Depto de Administração.